PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

LIANA C. PEDREIRA DAS NEVES
Procuradora Adjunta - cad. 6131

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 16/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 698/2017
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.963/2019

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 16/2018**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DIGITAL FIM A FIM, DEDICADO, CONECTANDO A CENTRAL TÉCNICA E O TRANSMISSOR DA TV CÂMARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991 e a **VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.311.072/0001-15, com sede à Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 488, lote 27, quadra 01, Buraquinho, Nesta Capital, CEP nº 42.710-620, neste ato representada pela

sua administradora **CAMILA MENDES QUINTELLA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 11.388.125-87, expedido pela SSP/BA, e do CPF sob o nº 033.315.625-05, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, nº 1.175, ap. 1.607, Armação, Nesta Capital, CEP nº 41.750-166, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram este termo aditivo ao Contrato CMS nº 16/2018 – consoante instrução no Processo CMS nº 1.963/2019 –, originário do Pregão Eletrônico nº 036/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 16/2018**, firmado entre as partes em 25 de abril de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de link digital fim a fim, dedicado, conectando a central técnica da TV Câmara com o transmissor da TV Câmara, nos seguintes endereços:

1.1.1. Ladeira da Praça, s/nº, Centro, Salvador – BA, 40.020-010; e

1.1.2. Rua Pedro Gama, nº 413, Federação, Salvador – BA, 40.231-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO AJUSTE

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do negócio jurídico por 04 (quatro) meses, a partir do próximo dia **25 de abril de 2020.**

2.2. Face a necessidade de modificações nos serviços prestados, consoante informação prestada nos autos do Processo CMS nº 1.963/2019, acordam as partes que o contrato poderá ser extinto antes do decurso do período de que trata o item anterior, na hipótese de implemento de condição resolutiva,

consistente na homologação de procedimento licitatório, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cujo objeto licitado compreenda, no todo ou em parte, o da avença que ora se prorroga.

2.2.1. A **CONTRATADA** não fará jus ao direito ao recebimento de qualquer importância a título de indenização, reparação ou compensação pelo período remanescente, caso suceda a eventual extinção antecipada do vínculo contratual em decorrência da superveniente homologação de procedimento licitatório a que alude o **item 2.2.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor mensal** a ser praticado a partir deste termo aditivo permanecerá o mesmo previsto no contrato aditado, qual seja, a importância de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, de forma que o **valor global** do aditivo perfaz a soma de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, estando inclusas no preço todas as despesas, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras verbas que forem incidentes/devidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0017.237900 – Comunicação da TV Câmara; Classificação da Despesa: 33.90.40 0.1.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, do orçamento vigente (exercício financeiro de 2020) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do contrato permanece de responsabilidade do servidor **Guido Araújo Magalhães Neto**, matrícula nº 024, Assessor de Rádio e TV do quadro da Fundação Cosme de Farias.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

LIANA C. PEDREIRA DAS NEVES
Procuradora Adjunta - cad. 6131

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS Nº 16/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 698/2017
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.963/2019

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa – DIRAD da **CONTRATANTE**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 1.963/2019, e encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 22 de ABRIL de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

CAMILA MENDES QUINTELLA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

RG nº 08734585-40

RG nº 03.162.718-03